



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000

CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:

[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

## CONTRATO Nº 142/2019

Proc. Adm. nº.: 3119/2019

Tipo de Licitação: Dispensa nº 28/2019

**CONTRATO DE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A SRª. SUELY GONÇALVES DE LIMA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES, CEP: 29.927.000 e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, o Senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Srª. **SUELY GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, casada, inscrita no RG nº 1.372.179 - SSP/ES, CPF/MF sob o nº. 082.159.087-13, **telefone (27) 99641-6163**, residente e domiciliada na rua Bom Fim, nº 402, centro, Sooretama/ES, adiante denominada simplesmente **LOCADORA**, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE**. No caso em específico, a senhora **ANGÉLICA DE SOUZA PEREIRA** e sua família. O imóvel está localizado na rua Abelardo Verbeno, nº 402, bairro Dalvo Loureiro, Sooretama/ES e a **CONTRATANTE** recebe da **LOCADORA** em estado de conservação e asseio conforme laudo de avaliação da **COMISSÃO** em anexo ao processo acima citado, e com as instalações nas condições e estado descritos no mesmo laudo, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a lei 704/2013, **a vigorar seus efeitos a partir de sua respectiva assinatura pelas partes.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O aluguel, livremente convencionado entre as partes será de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, devendo ser pago à **LOCADORA** pela **Contratante** até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, por intermédio da Tesouraria Municipal, através de recibo, esclarecendo que o valor Global do contrato é de **R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira, não permitindo, sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do contratado.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Correrá por conta da **CONTRATANTE** o pagamento das taxas de água e luz, e, correndo por conta da **LOCADORA** o pagamento do Imposto Predial cabível.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A **CONTRATANTE** não poderá fazer do imóvel locado modificação, sem prévio e expresse consentimento por escrito da **LOCADORA**, a quem ficarão, desde logo, pertencendo todas e quaisquer benfeitorias ou acessões, sem que a este assista qualquer direito de retenção ou indenização.

### **CLÁUSULA SEXTA**

A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que o cometer, a multa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:  
[WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR](http://WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR)

equivalente ao valor igual ao do aluguel mensalmente pago.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

O CONTRATANTE declara estar recebendo o imóvel em perfeito estado de uso, conforme todas as formas e condições descritas no laudo de avaliação, que é parte integrante do presente contrato de locação, onde a CONTRATADA deverá cumprir expressamente o que fora declarado pela mesma no laudo de avaliação emitido pela comissão, ficando responsável por sua inteira conservação à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA OITAVA**

As despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício vigente, a saber:

009 – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania  
001 – Fundo Municipal de Assistência Social  
33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte de Recurso: 23900090000 / **Ficha nº. 396**

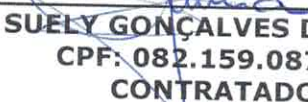
Assim, por estarem justos e contratados, elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES, para dirimir quaisquer dúvidas judiciais.

Assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os devidos e legais efeitos.

Sooretama - ES, 16 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SEC. MUN. TRAB., ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**GUSTAVO DE CASTRO NEVES**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**SUELY GONÇALVES DE LIMA**  
**CPF: 082.159.087-13**  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_